ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Ofício nº 283/2017 08 de novembro de 2017.

Exmº. Sr.

JAIR DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 015/2017 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

AUGUSTO CESAR AGUIAR DINIZIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei n° 015/2017, que **Oficializa e Institui os Jogos Abertos do Município de Malhada dos Bois/SE, e da outras providências**, para que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal na forma regimental.

Muito nos honra manifestar a Vossa Excelência e ilustrados Senhores Vereadores de todos as siglas nossos cordiais e efusivos cumprimentos, quando encaminhamos o Projeto de Lei n° 015/2017 para estudo, análise e apreciação da preclara edilidade, aos quais manifestamos nossa admiração e o apreço costumeiros, com cordiais cumprimentos.

Desde já coloco essa administração à disposição desta Casa Legislativa, para quaisquer outros esclarecimentos que julgar necessário.

Elevamos a Vossa Excelência e a seus Pares, votos de elevada estima e distinta consideração.

Malhada dos Bois (SE), 08 de novembro de 2017.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADA DOS BOIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROJETO DE LEI Nº 015/2017,

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

OFICIALIZA E INSTITUI OS JOGOS ABERTOS DO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE - JAMDB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Malhada dos Bois aprova e eu, **AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO**, Prefeito Municipal de Malhada dos Bois, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído os **"Jogos abertos do Município"**, competição poliesportiva a ser realizada anualmente no Município.

Art. 2º. A competição de que trata o artigo anterior, será planejada, organizada e dirigida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer que definirá o período de realização, incluindo-se em seu calendário anual de eventos.

Parágrafo único. Os "Jogos Abertos do Município de Malhada dos Bois - JAMDB", serão realizados nas unidades esportivas subordinadas à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 3º. As despesas necessárias para implantação dos "Jogos Abertos do Município de Malhada dos Bois - JAMDB", correrão por conta das dotações orçamentárias previstas e vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º. São objetivos do JAMDB:

I - marcar a comemoração do aniversário de emancipação política do Município com um evento esportivo festivo;

II - oportunizar, incentivar e desenvolver a prática de esportes;

III - propiciar a valorização de novos atletas, paratletas, técnicos, dirigentes esportivos e profissionais de Educação Física, através do intercâmbio esportivo;

IV - fomentar o segmento "Esporte Rendimento" na cidade de Malhada dos Bois;

V - buscar a integração e confraternização da comunidade malhadense e região;

VI - melhorar a organização das entidades esportivas do Município e região;

VII - oportunizar a continuidade do trabalho realizado nas categorias de base do Município;

VIII - propiciar a revelação de novos talentos com potencial esportivo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício Financeiro.

Art. 6º. Fica autorizado o Executivo Municipal destinar verbas a título de premiação aos participantes em esportes individuais até R$ 1.000,00 (um mil) reais e até R$ 3.000,00 (três mil) reais em esportes coletivos, podendo reajustar os valores estipulados nesse artigo por meio de decreto.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada dos Bois, 08 de novembro de 2017.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO
Prefeito Municipal